



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOMES Nº 2.605 **LEI N.º 4.298/2024**
Em 20/09/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 20/09/2024
Ass. Carla

**Altera os §§ 2º e 3º, do art. 22,
da Lei Municipal n.º 3.104, de 15
de julho de 2010, e da outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 22 da Lei n.º 3.104 de 15 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.

[...]

§ 2º. Além da contribuição prevista no caput deste artigo, a municipalidade contribuirá, mensalmente, com um aporte suplementar decorrente do Plano de Amortização do Déficit da Reserva Matemática, aferido no Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) apresentado em 2023, de acordo com o seguinte escalonamento: (...)

Ano	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2024	10.563.962,23	85.329.676,80	4.104.357,45	1.368.119,15	88.065.915,10
2025	10.669.601,85	88.065.915,10	4.235.970,52	1.411.990,17	90.889.895,45
2026	10.776.297,87	90.889.895,45	4.371.803,97	2.914.535,98	92.347.163,44
2027	10.884.060,85	92.347.163,44	4.441.898,56	4.441.898,56	92.347.163,44
2028	10.992.901,46	92.347.163,44	4.441.898,56	5.975.536,95	90.813.525,05
2029	11.102.830,47	90.813.525,05	4.368.130,55	6.035.292,32	89.146.363,29
2030	11.213.858,78	89.146.363,29	4.287.940,07	6.095.645,24	87.338.658,12
2031	11.325.997,36	87.338.658,12	4.200.989,46	6.156.601,69	85.383.045,88
2032	11.439.257,34	85.383.045,88	4.106.924,51	6.218.167,71	83.271.802,68



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

2033	11.553.649,91	83.271.802,68	4.005.373,71	6.280.349,39	80.996.827,00
2034	11.669.186,41	80.996.827,00	3.895.947,38	6.343.152,88	78.549.621,49
2035	11.785.878,27	78.549.621,49	3.778.236,79	6.406.584,41	75.921.273,88
2036	11.903.737,06	75.921.273,88	3.651.813,27	6.470.650,25	73.102.436,90
2037	12.022.774,43	73.102.436,90	3.516.227,21	6.535.356,76	70.083.307,35
2038	12.143.002,17	70.083.307,35	3.371.007,08	6.600.710,33	66.853.604,11
2039	12.264.432,19	66.853.604,11	3.215.658,36	6.666.717,43	63.402.545,04
2040	12.387.076,51	63.402.545,04	3.049.662,42	6.733.384,60	59.718.822,85
2041	12.510.947,28	59.718.822,85	2.872.475,38	6.800.718,45	55.790.579,78
2042	12.636.056,75	55.790.579,78	2.683.526,89	6.868.725,63	51.605.381,04
2043	12.762.417,32	51.605.381,04	2.482.218,83	6.937.412,89	47.150.186,98
2044	12.890.041,49	47.150.186,98	2.267.923,99	7.006.787,02	42.411.323,95
2045	13.018.941,91	42.411.323,95	2.039.984,68	7.076.854,89	37.374.453,75
2046	13.149.131,33	37.374.453,75	1.797.711,23	7.147.623,44	32.024.541,53
2047	13.280.622,64	32.024.541,53	1.540.380,45	7.219.099,67	26.345.822,31
2048	13.413.428,87	26.345.822,31	1.267.234,05	7.291.290,67	20.321.765,70
2049	13.547.563,16	20.321.765,70	977.476,93	7.364.203,58	13.935.039,05
2050	13.683.038,79	13.935.039,05	670.275,38	7.437.845,61	7.167.468,82
2051	13.819.869,18	7.167.468,82	344.755,25	7.512.224,07	-

a) o pagamento do aporte será mensal e corresponderá a um doze avos da parcela anual definida na tabela constante deste parágrafo;

b) os aportes relativos ao exercício de 2024 serão exigidos desde a competência janeiro, complementando-se os aportes mensais já realizados com base no plano anterior e que se mostrarem inferiores aos valores do novo plano, apurados na forma da alínea "a" deste parágrafo;

c) Os valores dos aportes serão reajustados no mês de janeiro de cada exercício de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. A parcela mensal corresponderá a um doze avos da parcela anual reajustada.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

§ 3º. Cada órgão/entidade do Município será responsável pelo repasse correspondente à sua quota-parte, nos termos e condições estabelecidos no § 2º deste artigo, conforme valores estabelecidos na tabela que segue:

Ano	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBIRAÇU	SAAE	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU	TOTAL
2024	R\$ 977.170,33	R\$ 249.821,55	R\$ 76.727,51	R\$ 64.399,77	R\$ 1.368.119,15
2025	R\$ 1.008.504,92	R\$ 257.832,49	R\$ 79.187,91	R\$ 66.464,85	R\$ 1.411.990,17
2026	R\$ 2.081.688,63	R\$ 532.200,64	R\$ 163.454,40	R\$ 137.192,32	R\$ 2.914.535,98
2027	R\$ 3.172.597,56	R\$ 811.100,38	R\$ 249.112,68	R\$ 209.087,95	R\$ 4.441.898,57
2028	R\$ 4.267.988,94	R\$ 1.091.146,10	R\$ 335.122,92	R\$ 281.279,00	R\$ 5.975.536,95
2029	R\$ 4.310.668,83	R\$ 1.102.057,56	R\$ 338.474,15	R\$ 284.091,79	R\$ 6.035.292,32
2030	R\$ 4.353.775,51	R\$ 1.113.078,14	R\$ 341.858,89	R\$ 286.932,71	R\$ 6.095.645,24
2031	R\$ 4.397.313,27	R\$ 1.124.208,92	R\$ 345.277,48	R\$ 289.802,03	R\$ 6.156.601,69
2032	R\$ 4.441.286,40	R\$ 1.135.451,01	R\$ 348.730,25	R\$ 292.700,05	R\$ 6.218.167,71
2033	R\$ 4.485.699,27	R\$ 1.146.805,52	R\$ 352.217,55	R\$ 295.627,05	R\$ 6.280.349,39
2034	R\$ 4.530.556,26	R\$ 1.158.273,57	R\$ 355.739,73	R\$ 298.583,32	R\$ 6.343.152,88
2035	R\$ 4.575.861,82	R\$ 1.169.856,31	R\$ 359.297,13	R\$ 301.569,16	R\$ 6.406.584,41
2036	R\$ 4.621.620,44	R\$ 1.181.554,87	R\$ 362.890,10	R\$ 304.584,85	R\$ 6.470.650,25
2037	R\$ 4.667.836,64	R\$ 1.193.370,42	R\$ 366.519,00	R\$ 307.630,70	R\$ 6.535.356,76
2038	R\$ 4.714.515,01	R\$ 1.205.304,12	R\$ 370.184,19	R\$ 310.707,00	R\$ 6.600.710,33
2039	R\$ 4.761.660,16	R\$ 1.217.357,16	R\$ 373.886,03	R\$ 313.814,07	R\$ 6.666.717,43
2040	R\$ 4.809.276,76	R\$ 1.229.530,74	R\$ 377.624,89	R\$ 316.952,22	R\$ 6.733.384,60
2041	R\$ 4.857.369,53	R\$ 1.241.826,04	R\$ 381.401,14	R\$ 320.121,74	R\$ 6.800.718,45
2042	R\$ 4.905.943,23	R\$ 1.254.244,30	R\$ 385.215,15	R\$ 323.322,95	R\$ 6.868.725,63
2043	R\$ 4.955.002,66	R\$ 1.266.786,75	R\$ 389.067,30	R\$ 326.556,18	R\$ 6.937.412,89



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

2044	R\$ 5.004.552,68	R\$ 1.279.454,61	R\$ 392.957,97	R\$ 329.821,75	R\$ 7.006.787,02
2045	R\$ 5.054.598,21	R\$ 1.292.249,16	R\$ 396.887,55	R\$ 333.119,96	R\$ 7.076.854,89
2046	R\$ 5.105.144,19	R\$ 1.305.171,65	R\$ 400.856,43	R\$ 336.451,16	R\$ 7.147.623,44
2047	R\$ 5.156.195,63	R\$ 1.318.223,37	R\$ 404.864,99	R\$ 339.815,67	R\$ 7.219.099,67
2048	R\$ 5.207.757,59	R\$ 1.331.405,60	R\$ 408.913,64	R\$ 343.213,83	R\$ 7.291.290,67
2049	R\$ 5.259.835,17	R\$ 1.344.719,66	R\$ 413.002,78	R\$ 346.645,97	R\$ 7.364.203,58
2050	R\$ 5.312.433,52	R\$ 1.358.166,85	R\$ 417.132,81	R\$ 350.112,43	R\$ 7.437.845,61
2051	R\$ 5.365.557,85	R\$ 1.371.748,52	R\$ 421.304,14	R\$ 353.613,55	R\$ 7.512.224,07

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajú/ES, em 19 de setembro de 2024.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 19 de setembro de 2024.


LUANA GUAISTI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interina